

Desafios no atendimento, acolhida e integração local de imigrantes e refugiados/as LGBTI

Vítor Lopes Andrade

Resumo: O objetivo deste texto é descrever e analisar os desafios no atendimento, acolhida e integração local especificamente em relação a imigrantes, solicitantes de refúgio e refugiados/as LGBTI, bem como propor estratégias e ações que podem ser implementadas pelo poder público e por organizações da sociedade civil que atendem a esses indivíduos. A fim de se atingir o objetivo proposto, este artigo se baseia em pesquisa de campo realizada na cidade de São Paulo entre janeiro e maio de 2016, assim como em publicações específicas sobre essa temática, elaboradas pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e pela ONG estadunidense ORAM (*Organization for Refuge, Asylum and Migration*). Os resultados indicam a necessidade de garantir espaços seguros para os/as imigrantes LGBTI, onde possam expressar suas orientações sexuais e identidades de gênero mantendo a privacidade e confidencialidade; também é preciso que as instituições que atendem imigrantes desenvolvam parcerias com as organizações LGBT. A conclusão mais importante se refere à necessidade de treinamentos sobre orientação sexual e identidade de gênero para aqueles/as que trabalham com imigrantes, solicitantes de refúgio e refugiados/as.

Palavras-chave: Orientação Sexual. Identidade de Gênero. Imigração. Refúgio.

Abstract: The objective of this text is to describe and analyze the challenges in the assistance, shelter and local integration specifically related to LGBTI immigrants, asylum seekers and refugees, as well as to propose strategies and actions that may be implemented by the public power and by non-governmental organizations that serve these individuals. To achieve the objective, this paper is based on the field research carried out in the city of São Paulo between January and May 2016, as well as on specific documents on this issue, published by the United Nations High Commissioner for Refugees (UNHCR) and the American NGO ORAM (*Organization for Refuge, Asylum and Migration*). The results show the necessity of ensuring safe spaces for LGBTI immigrants, where they can express their sexual orientation and gender identities keeping the privacy and confidentiality; it is also necessary that the institutions which serve immigrants develop partnerships with the LGBT organizations.

The most important conclusion is about the necessity of trainings concerning sexual orientation and gender identity for those who serve immigrants, asylum seekers and refugees.

Keywords: Sexual Orientation. Gender Identity. Immigration. Asylum.

Para assegurar que as/os refugiadas/os LGBTI sejam protegidas/os durante todo o ciclo de deslocamento, o ACNUR e as equipes das ONGs parceiras precisam tomar conhecimento de seus próprios preconceitos e atitudes discriminatórias em relação à orientação sexual, identidade de gênero e diversidade corporal e garantir que os programas sejam inclusivos e participativos. O prejuízo pode decorrer de falta de conhecimento sobre este grupo ou seus direitos. A exclusão de pessoas LGBTI durante o deslocamento pode ser acidental ou proposital: em ambos os casos, é discriminatória (ACNUR, 2011, p. 7).

Homens cis, mulheres cis¹, transexuais, travestis, intersexos, gays, lésbicas, bissexuais², heterossexuais – pessoas independentemente de seus gêneros, orientações sexuais³ ou identidades de gêneros⁴ – deslocaram-se geograficamente ao longo do tempo e continuam migrando atualmente, seja dentro de um mesmo território nacional, seja internacionalmente. Entretanto, no que diz respeito à reflexão acadêmica, pode-se dizer que os enfoques de gênero, orientação sexual e identidade de gênero em contextos migratórios são relativamente recentes.

Nancy Green (2011) evidencia que a imigração foi inicialmente conceituada como uma história de homens trabalhadores e que só posteriormente foram “descobertas” as mulheres migrantes. Essa ampliação do foco analítico nos estudos migratórios aconteceu a partir dos anos 1970 (ASSIS, 2007, p. 749; GREEN, 2011, p.

¹ **Cis (cisgênero)** descreve pessoa cuja identidade de gênero e/ou expressão de gênero está em consonância com o sexo atribuído no nascimento.

² “**Lésbica** é uma mulher cuja atração duradoura física, romântica e/ou emocional se dá por outras mulheres. **Gay** é frequentemente usado para descrever um homem cuja atração duradoura física, romântica e/ou emocional se dá por outros homens, embora o termo possa ser usado para descrever ambos gays e lésbicas. **Bissexual** descreve um indivíduo que se sente atraído fisicamente, romanticamente e/ou emocionalmente por ambos homens e mulheres. **Transexual** e **travesti** descrevem pessoas cuja identidade de gênero e/ou expressão de gênero difere do sexo atribuído no nascimento. O termo **intersexo** abrange variações corporais em relação aos padrões culturalmente estabelecidos de masculinidade e feminilidade, incluindo variações no nível dos cromossomos, gônadas e órgãos genitais”. (ACNUR, 2011, p. 3).

³ **Orientação sexual** se refere a “capacidade de cada pessoa de sentir uma profunda atração emocional, afetiva e sexual por pessoas de um gênero diferente do seu, ou do seu mesmo gênero, ou de mais de um gênero, assim como a capacidade de manter relações íntimas e sexuais com essas pessoas” (PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA, 2007, p. 7).

⁴ **Identidade de gênero** se refere a “profundamente sentida experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos” (PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA, 2007, p. 7).

37) graças ao movimento feminista: “a história das mulheres fez o invisível tornar-se visível. No caso de mulheres imigrantes, elas têm representado a maior parte do fluxo de imigração desde 1930 nos EUA e 1970 na França” (GREEN, 2011, p. 37). Nancy Green mostra, portanto, que os fluxos migratórios de mulheres são, inclusive, maiores do que o de homens em alguns contextos. No entanto, como salienta a autora, adotar uma perspectiva de gênero nos estudos migratórios não significa somente evidenciar que as mulheres migravam, mas também pensar nas relações de gênero estabelecidas quando os homens partem e as mulheres ficam: “as forças que encorajam cidadãos a deixarem seu país têm relação com gênero, e precisamos investigar as sociedades que enviam os imigrantes para entender como as relações de gênero podem encorajar ou desencorajar a emigração” (GREEN, 2011, p. 42).

A partir da década de 1970, então, os estudos migratórios passaram a incorporar gênero como uma importante categoria analítica. No Brasil, autoras como Adriana Piscitelli (2002, 2007, 2009) e Gláucia Assis (2005, 2007) – para citar somente duas – têm trabalhado a partir dessa perspectiva de intersecção entre os estudos migratórios e os estudos de gênero.

As categorias “orientação sexual” e “identidade de gênero” entraram posteriormente nas pesquisas sobre migração: isso aconteceu somente a partir dos anos 2000. Surgem, nesse momento, trabalhos como o de Lawrence La Fountain-Stokes (2004) e Norma Mogrovejo (2005, 2016) acerca do “sexílio”, ou seja, o exílio motivado pela sexualidade; Didier Eribon aborda as migrações internas e internacionais de pessoas gays e lésbicas em seu livro “Reflexões sobre a questão gay” (2008); Richard Parker (2002) enfoca a migração de brasileiros gays para o exterior e de estrangeiros gays para o Brasil; Isadora Lins França (2015) aborda as diferenças e desigualdades que cercam o cotidiano de gays brasileiros na Espanha; dentre outros trabalhos, como os de María Amelia Viteri (2008a, 2008b, 2013) cujo foco passa a ser “[...] articular la sexualidad a los estudios de migración [...]” (VITERI, 2013, p. 269).

Paulo Jorge Vieira chama a atenção para o fato de que a “saída do armário”, isto é, assumir-se enquanto não-heterossexual – “um elemento constitutivo central das subjectividades e discursividades gays e lésbicas” (2011, p. 47) –, refere-se a um processo de deslocamento metafórico e simbólico. Para Marcelo Teixeira, o homossexual seria um migrante nato: “a migração, desde um nível subjetivo e pessoal até o deslocamento para outra cidade ou país, seria elementar na construção das

subjetividades daqueles que desejam e amam corpos do mesmo sexo” (TEIXEIRA, 2015, p. 36).

Ainda mais recentes são os estudos que incorporam a perspectiva de orientação sexual e identidade de gênero no contexto específico do refúgio. Essa discussão começa a ser feita a partir dos anos 2010, em especial, mas não somente, no âmbito do Direito. Vieira (2011) aborda essa questão no contexto de Portugal; José Díaz Lafuente (2014a, 2014b, 2016) faz uma profunda análise do refúgio baseado em motivos de orientação sexual e identidade de gênero no território espanhol em sua tese defendida em 2014. No Brasil, autores como Thiago Oliva (2012), Felipe Muller (2012), Fernanda Sobreira (2015), Daniel Braga Nascimento (2015), Patrícia Gorisch e Victor Mendes (2016) – além dos meus próprios trabalhos: Lopes Andrade (2015, 2016); Andrade (2016a, 2016b) – têm feito essa discussão majoritariamente a partir dos prismas do Direito, Relações Internacionais e Antropologia.

Percebe-se, pois, que os trabalhos envolvendo discussões de Orientação Sexual e Identidade de Gênero (OSIG) nos estudos migratórios e de refúgio são ainda relativamente recentes, em especial no Brasil, apesar de estarem sendo feitos por diferentes autores/as em diversas perspectivas analíticas. Essa temática, entretanto, no geral ainda não chegou às políticas públicas. Isto é, não se pode afirmar que existam ações específicas consolidadas em relação à população imigrante LGBTI⁵ por parte do poder público brasileiro, tampouco um enfoque diferencial para esses indivíduos por parte das ONGs (organizações não governamentais) que atendem a imigrantes, solicitantes de refúgio e refugiados/as⁶.

Uma primeira iniciativa foi promovida pelo Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes – CRAI-SP em setembro de 2016. A Roda de Conversa “Imigrantes e Refugiados/as LGBT em São Paulo: desafios da acolhida e da integração local” aconteceu no auditório da Defensoria Pública da União e reuniu pesquisadores/as com experiência de trabalho na área, imigrantes, representantes da Secretaria Municipal de

⁵ Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexos.

⁶ Extrapola aos objetivos deste artigo as diferenciações entre imigrantes e refugiados/as. Em termos simplistas, **imigrantes** “deixam seus países de origem ou residência por razões sobretudo econômicas, como a procura de trabalho”; **solicitante de refúgio** é “todo imigrante que, tendo formalizado o seu pedido de refúgio ao governo brasileiro, aguarda a decisão da sua solicitação”; e **refugiado/a** “é aquele imigrante que tem este status reconhecido pelo governo brasileiro, pelo ACNUR ou por outra organização internacional a partir da normativa da Convenção de 1951 sobre status de refugiado, do Protocolo de 1967 sobre o status de refugiado, ou de normativa interna (como a lei 9474/972). Neste sentido, a definição abrange os refugiados que passaram pelo processo da determinação de status de refugiado (RSD) no Brasil, assim como os reassentados.” (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2015). A respeito da concessão de refúgio motivada por OSIG, ver Oliva (2012).

Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) da Prefeitura de São Paulo e interessados/as em geral⁷.

O contexto das migrações internacionais de pessoas LGBTI traz questões que são peculiares a esse público, e que, portanto, requerem – por parte do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), do poder público e das organizações da sociedade civil – ações específicas no que diz respeito ao atendimento, à acolhida (abrigo) e à integração local destas pessoas. “Integração” é a palavra utilizada pelas organizações que trabalham com refugiados/as e solicitantes de refúgio, como ACNUR e ONGs, e pelo governo para se referir “ao processo que se desenvolve quando o refugiado passa a interagir em novo contexto, no país de destino, em meio à comunidade receptora” (MOREIRA, 2014, p. 88). Não se deve entender como sinônimo de assimilação, mas sim de diálogo intercultural, ou seja, não se parte do pressuposto de que os/as estrangeiros/as percam suas manifestações culturais próprias, e sim de que apesar de manterem (algumas ou muitas dessas) manifestações, também incorporam outras ao estar no país de destino, a partir do momento em que começam a trabalhar, estudar e se relacionar com outros/as imigrantes e também com nacionais do país onde estão. A integração local não diz respeito somente aos estrangeiros/as, mas também, evidentemente, à sociedade receptora⁸.

No que diz respeito à OSIG, a maior parte desses/as sujeitos/as tem dificuldade em falar sobre as suas sexualidades em um primeiro momento (ACNUR, 2012, 2015b; ORAM, 2012; VIEIRA, 2011; LOPES ANDRADE, 2015; ANDRADE, 2016a). Ademais, além da discriminação e violência que normalmente sofreram em seus países de origem – que pode incluir falta de proteção policial, abuso sexual, detenção arbitrária, exclusão familiar, falta de acesso a serviços básicos – as pessoas que migram por causa de suas orientações sexuais e identidades de gênero normalmente continuam sofrendo violência e discriminação no país de destino, muitas vezes vinda de membros/as de sua própria comunidade imigrante (ACNUR, 2011, 2015a, 2015b; ORAM, 2012; LOPES ANDRADE, 2015; ANDRADE, 2016a). Como será discutido abaixo, ainda não há no Brasil uma política de integração local voltada especificamente a imigrantes/refugiados LGBTI, seja por parte da sociedade civil, seja por parte do poder público.

⁷ Informações disponíveis em: <http://migramundo.com/poder-publico-e-militancia-debatem-acolhida-de-imigrantes-lgbt-em-sao-paulo/> Acesso em: 14 nov. 2016.

⁸ Para uma discussão teórico-conceitual acerca do termo “integração local”, ver Moreira (2014).

O trabalho das organizações não governamentais nesse sentido é de especial importância:

As ONGs são normalmente a única rede de apoio disponível para populações vulneráveis e marginalizadas. É, portanto, essencial que suas políticas e práticas em relação aos refugiados/as LGBTI sejam bem informadas e apropriadamente adaptadas para as necessidades únicas desses/as refugiados/as. [...] ONGs [...] desempenham um papel essencial em abrir ou fechar portas para refugiados/as e solicitantes de refúgio LGBTI (ORAM, 2012, p. 8, tradução do autor).

O objetivo deste texto é descrever e analisar os desafios no atendimento, acolhida e integração local especificamente em relação a imigrantes, solicitantes de refúgio e refugiados/as LGBTI, bem como propor estratégias e ações que podem ser implementadas pelo poder público e por organizações da sociedade civil que atendem a esses indivíduos. Desse modo, espera-se que a discussão aqui feita extrapole os meios acadêmicos e seja utilizada para fins de fomentação de possíveis políticas públicas voltadas para a população imigrante LGBTI no Brasil.

A fim de se atingir o objetivo proposto, este trabalho se baseia na pesquisa de campo realizada na cidade de São Paulo entre janeiro e maio de 2016, assim como em publicações específicas sobre essa temática, elaboradas pelo ACNUR e pela ONG estadunidense ORAM (*Organization for Refuge, Asylum and Migration*). A pesquisa de campo foi realizada através de uma perspectiva etnográfica: além da realização de entrevistas com solicitantes de refúgio e refugiados/as por motivos de orientação sexual, houve o acompanhamento de alguns eventos de seu cotidiano e visitas a suas moradias e locais de emprego. Foram visitados três centros de acolhida específicos para imigrantes, solicitantes de refúgio e refugiados/as na cidade de São Paulo e entrevistadas suas funcionárias. Também foram realizadas entrevistas com funcionários/as do governo e de organizações da sociedade civil que trabalham diretamente com imigrantes e solicitantes de refúgio, bem como com organizações em prol dos direitos LGBT da cidade de São Paulo.

No que diz respeito às publicações, destacam-se, em especial, dois importantes relatórios feitos em nível internacional: *Protecting Persons with Diverse Sexual Orientations and Gender Identities – A Global Report on UNHCR's Efforts to Protect Lesbian, Gay, Bisexual, Transgender, and Intersex Asylum-Seekers and Refugees* (ACNUR, 2015b) projeto realizado pelo ACNUR, entre julho/2014 e maio/2015 em 106 de seus escritórios ao redor do mundo, com o objetivo de verificar a efetiva proteção de

solicitantes e refugiados/as LGBTI; e *Opening Doors: A Global Survey of NGO Attitudes Towards LGBTI Refugees and Asylum Seekers* (ORAM, 2012), uma pesquisa realizada pela ONG ORAM em parceria com o Departamento de Sociologia da *Indiana University* e com o apoio do ACNUR, cujo objetivo foi verificar as atitudes de ONGs em relação a refugiados/as LGBTI. A pesquisa promovida pela ORAM foi feita em 2010 e 2011 e contou com a participação de 384 ONGs de 100 países diferentes (o Brasil não está incluído). Desse modo, ao se basear em pesquisa de campo e nos relatórios em questão, este artigo adota uma perspectiva que leva em consideração tanto o local (no caso, a cidade de São Paulo) como o global (através dos resultados expostos nos documentos baseados em dados de cerca de 100 países).

Este trabalho está dividido em quatro partes. Inicialmente, abordar-se-ão os desafios concernentes ao atendimento de imigrantes e refugiados/as LGBTI, isto é, especificidades necessárias a esse público nos momentos de registro/cadastro nas instituições que trabalham com imigrantes e refugiados/as em geral, sejam órgãos públicos ou da sociedade civil. A seguir, discutir-se-á a situação do público estrangeiro LGBTI nos centros de acolhida (albergues). Na sequência, a reflexão será direcionada às questões de integração local, ou seja, estratégias a serem elaboradas a fim de que haja uma política específica para essa população, meta necessária para que esses indivíduos possam sair da invisibilidade, mas sem que continuem a ser discriminados e perseguidos. Por fim, discorrer-se-á acerca da elegibilidade durante o processo de solicitação de refúgio, revelando como preconceitos e estereótipos acerca da sexualidade humana podem dificultar o processo de reconhecimento do status de refugiado/a ou mesmo negá-lo.

Desafios no atendimento à população imigrante LGBTI

A orientação sexual é um dos elementos essenciais e, ao mesmo tempo, mais íntimos da personalidade. Nenhuma pessoa pode ser discriminada por motivo de sua orientação sexual e nenhuma pessoa pode ser obrigada a revelar ou compartilhar sua orientação sexual contra a sua vontade (DÍAZ LAFUENTE, 2014b, p. 310-311, tradução do autor).

O primeiro passo para se atender adequadamente a um imigrante LGBTI é possibilitar que o/a estrangeiro/a diga que é LGBTI. Falar sobre suas orientações sexuais e identidades de gênero pode não ser fácil, em especial em um primeiro momento. Isso se deve ao fato de que muitos dos países de origem criminalizam as

relações sexuais consentidas entre adultos/as do mesmo sexo, bem como as expressões de gênero que destoam do padrão heterossexual e dos papéis binários de homem/mulher. Além disso, ainda que o Estado de origem não criminalize e persiga, as sociedades em geral são homo-lesbo-bi-transfóbicas, o que faz com que esses indivíduos normalmente escondam suas identidades, por vergonha e/ou por medo de serem discriminados e perseguidos.

No caso de solicitantes de refúgio em especial, percebe-se que quando se tem outro motivo para fazer o pedido, não se comenta sobre a sexualidade (LOPES ANDRADE, 2015; ANDRADE, 2016a, 2016b) ou se esconde a OSIG por medo (ACNUR, 2012, 2015b; ORAM, 2012). “A maioria dos indivíduos LGBTI reprimiram suas identidades pela maior parte de suas vidas [...] Para muitos refugiados LGBTI, viver no anonimato e no isolamento é a opção mais segura” (ORAM, 2012, p. 8, tradução do autor). Alguns solicitantes nem sabem que a orientação sexual é um critério possível para se pedir o refúgio no Brasil⁹. Durante o processo de solicitação, o fato de não ter alegado a orientação sexual no início pode ser um impeditivo para ser reconhecido/a como refugiado/a (VIEIRA, 2011, p. 55), uma vez que ao invés de se refletir sobre o quão difícil é falar acerca do que muitas vezes é um “segredo”, o/a oficial de elegibilidade pode presumir que a pessoa está mentindo sobre a sua sexualidade. Vale destacar que no Brasil a solicitação de refúgio é feita na Polícia Federal e que em vários países do mundo é a própria polícia que persegue indivíduos LGBTI, o que pode resultar em uma falta de confiança desses/as sujeitos/as em relação a esse órgão público.

Como os resultados dessa pesquisa mostram, muitas ONGs que atuam com refugiados não estão cientes das pessoas LGBTI em seu meio. Muitas outras não percebem a necessidade de identificar as necessidades específicas de refugiados LGBTI ou desenvolver políticas e práticas relevantes. Poucas possuem ferramentas para perguntar sobre as identidades de indivíduos LGBTI ou seus desafios específicos. Isso cria um ciclo de silêncio, no qual os refugiados LGBTI veem as ONGs como não acolhedoras e têm muito medo de se identificar [como LGBTI]. De sua parte, as ONGs não percebem a necessidade de serviços específicos para os refugiados LGBTI, que são raramente visíveis para elas. (ORAM, 2012, p.8, tradução do autor)

Como afirma Díaz Lafuente, “nenhuma pessoa pode ser obrigada a revelar ou compartilhar sua orientação sexual contra a sua vontade” (2014b, p. 310-311), isto é,

⁹ Foi o caso de Ali, do Paquistão, segundo notícia divulgada pelo ACNUR em março de 2015. Disponível em: <http://www.acnur.org/portugues/noticias/noticia/perseguidos-por-sua-orientacao-sexual-refugiados-lgbti-conseguem-protecao-no-brasil/> Acesso em: 22 nov. 2016.

ninguém tem o direito de tirar ninguém “do armário”. Ao mesmo tempo, deve ser proporcionada à população imigrante LGBTI a chance de falar sobre suas identidades, se assim desejarem. A questão central, portanto, é que o governo, o ACNUR e as organizações não governamentais precisam elaborar estratégias para que a população imigrante se sinta confortável e tenha confiança em exprimir suas orientações sexuais e identidades de gênero nos momentos de atendimento (registro, cadastro). Ressalta-se que a pessoa sempre tem que consentir, ou seja, não pode ser obrigada a revelar o que não quer, assim como não pode ter a sua OSIG definida por quem a atende (a identificação deve ser sempre auto identificação).

É importante, então, que os espaços de recepção e de registro sejam “espaços seguros”, nos quais os/as imigrantes LGBTI se sintam confortáveis em expressar suas orientações sexuais e identidades de gênero sem o medo de julgamentos ou represálias (ACNUR, 2011, 2015a; ORAM, 2012, 2015). Para se atingir essa meta, faz-se necessária a implementação de códigos de conduta que proíbam a discriminação baseada em OSIG (ORAM, 2012) e que assegurem aos imigrantes a garantia da privacidade e da confidencialidade de suas informações (ORAM, 2015; ACNUR, 2011).

- A **privacidade** e a **confidencialidade** de refugiados/as LGBTI estão estritamente salvaguardadas? **Os/as refugiados/as estão assegurados/as disso?**

- os funcionários estão conscientes do papel dominante que a **comunicação não-verbal**, incluindo a linguagem corporal, expressões faciais e o tom da voz, possuem em fazer os/as refugiados/as se sentirem seguros/as?
(ORAM, 2015, p. 2, tradução do autor)

Duas ações podem ser feitas para tornar os locais de atendimento/registro/cadastro mais adequados à população estrangeira LGBTI. A primeira é a criação de um panfleto ou cartilha sobre essa temática para ser entregue a imigrantes (ACNUR, 2015b; ORAM, 2012). Há, no Brasil, uma cartilha para solicitantes de refúgio e outra para refugiados/as – elaboradas pelo ACNUR em parceria com a sociedade civil –, entretanto, não constam informações dirigidas ao público LGBTI¹⁰. Existe também uma cartilha sobre Direitos dos Trabalhadores, idealizada pelo Ministério Público do Trabalho em São Paulo, especificamente para a população

¹⁰

Disponível em: http://caritas.org.br/wp-content/uploads/2013/09/CARTILHA_PARA_REFUGIADOS_NO_BRASIL_FINAL.pdf Acesso em: 22 nov. 2016.

imigrante¹¹. Assim, poderia ser criada uma cartilha acerca de Direitos Sexuais voltada a estrangeiros/as, na qual constasse, por exemplo, que no Brasil a união entre pessoas do mesmo sexo é permitida, que explicasse a Lei 10.948/2001 do Estado de São Paulo que dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual, e na qual houvesse os contatos de organizações LGBT. Desse modo, além de os/as imigrantes perceberem que se trata de um local “LGBTI friendly” (ACNUR, 2015a), eles/as teriam informações importantes para o seu dia-a-dia no Brasil. Seria necessário que essa cartilha fosse feita em diferentes idiomas – como as já existentes citadas acima – como português, espanhol, inglês, francês e árabe.

A segunda ação se refere à exposição de material visual e/ou informação escrita em diversos idiomas – incluindo pôsteres, murais ou outros trabalhos visuais – concernente às questões de orientação sexual e identidade de gênero nos locais de espera e de registro (ACNUR, 2015a, 2015b; ORAM, 2012). Mais uma vez, a ideia é evidenciar que se trata de locais receptivos às pessoas LGBTI, proporcionando que se sintam confortáveis em falar sobre suas orientações sexuais e identidades de gênero. Essas intervenções escritas e/ou visuais precisam, no entanto, ser muito bem pensadas a fim de se evitar a instauração de uma “caça às bruxas”, isto é, que os indivíduos LGBTI passem a ser identificados e perseguidos por outros/as imigrantes. “Cuidados devem ser tomados para garantir que as atividades de aproximação e registro não aumentem os riscos que as pessoas LGBTI enfrentam” (ACNUR, 2011, p. 9). Ademais, é preciso estar atento aos símbolos ocidentais, que em nossa cultura se referem às questões LGBTI – como a “bandeira gay” –, mas que para alguns imigrantes podem não significar absolutamente nada e, portanto, não esclarecer que se trata de um ambiente receptivo à população LGBTI.

O momento de cadastro em uma instituição é de extrema importância no que diz respeito à possibilidade das pessoas LGBTI abordarem ou não tópicos referentes à OSIG. Nesse sentido, cabe questionar: como são preenchidos os formulários? Em quais circunstâncias relatam as suas histórias? Outras pessoas ouvem? Está expresso o caráter de confidencialidade?

Quando o registro é realizado de maneira oral, faz-se necessário que a conversa ocorra em lugares reservados, para que outras pessoas não ouçam o que é dito, garantindo que o/a imigrante se sinta confortável em falar sobre sua orientação sexual

¹¹ Disponível em: <http://www.prt2.mpt.gov.br/informe-se/cartilhas> Acesso em: 22 nov. 2016.

ou expressão de gênero. É preciso pensar em treinamentos para os/as atendentes e intérpretes, como será abordado a seguir. Quando o registro é feito de maneira escrita, além de também ser necessário um espaço reservado, a fim de que outras pessoas não leiam o que está sendo descrito, há algumas questões específicas, conforme abordado no relatório *Incorporating Sexual and Gender Minorities Into Refugee and Asylum Intake and Registration Systems* (ORAM, 2016).

Os formulários inclusivos em relação à OSIG melhoram a eficiência de duas maneiras principais: primeiro, permitem que os/as refugiados/as descrevam sua identidade de gênero, orientação sexual e status de relacionamento de forma mais verdadeira. Isso, por sua vez, permite que os profissionais avaliem as solicitações, as necessidades de proteção e o status do parceiro de maneira mais eficiente e precisa. Em segundo lugar, os formulários inclusivos em relação à OSIG sinalizam um ambiente acolhedor, tornando os/as solicitantes mais confortáveis durante todo o processo de pedido de refúgio. (ORAM, 2016, p. 2, tradução do autor).

Dentre as sugestões de como tornar os formulários de cadastro inclusivos em relação à orientação sexual e identidade de gênero estão¹²:

a) No que diz respeito ao sexo/gênero do/a imigrante

Os formulários convencionais dão duas opções: “masculino” ou “feminino”. Essa formulação não inclui aqueles/as sujeitos/as que divergem do binarismo de sexo ou gênero, como os intersexos, transexuais e travestis. Além de “masculino” e “feminino”, sugere-se incluir “outro” ou “discussão adicional necessária” (ORAM, 2016).

b) No que concerne ao estado civil do/a imigrante

Os formulários convencionais dão, normalmente, as seguintes opções: solteiro/a, casado/a, separado/a, viúvo/a. Essa formulação exclui indivíduos em relacionamentos que não são legalmente reconhecidos, como relações com pessoas do mesmo sexo em muitos países de origem. Sugere-se incluir “se você está, ou já esteve, em uma parceria de vida ou outra relação de compromisso significativo não descrita acima, por favor escreva o nome da pessoa, o sexo e as datas do relacionamento”. Dessa forma, há espaço para se relatar relacionamentos – sejam heterossexuais ou com pessoas do mesmo sexo – que não são legalmente sancionados (ORAM, 2016).

¹² Para verificar todas as sugestões, ver o relatório *Incorporating Sexual and Gender Minorities Into Refugee and Asylum Intake and Registration Systems* disponível em: <http://oramrefugee.org/wp-content/uploads/2016/05/Registration-Forms-Memo-English-1.pdf> Acesso em: 22 nov. 2016.

Por fim, ainda no que diz respeito ao atendimento da população imigrante LGBTI, é preciso pensar em treinamentos para os/as atendentes e demais funcionários/as. De acordo com o ACNUR, menos de 20% de seus funcionários/as foram adequadamente treinados para lidar com os casos relacionados à OSIG (ACNUR, 2015b). O treinamento é extremamente necessário para as ONGs também, conforme alerta ORAM (2012, p. 4):

Pedimos às ONGs que desenvolvam e implementem treinamentos de sensibilização específicos para essas preocupações, e aumentem a consciência das experiências e necessidades das pessoas LGBTI. Estes treinamentos devem ser feitos com profundidade e ser inclusivos, proporcionando uma oportunidade para ouvir as preocupações dos/as funcionários/as e, então, sensibilizá-los em relação aos refugiados LGBTI em uma abordagem sem julgamento. Os treinamentos também devem educar os/as funcionários/as sobre a importância de usar termos apropriados e inofensivos quando estiverem ajudando aos indivíduos LGBTI e incentivar a comunicação aberta e prática. As ONGs devem também oferecer outras oportunidades para um diálogo aberto, como discussões, eventos ou workshops sobre experiências ou necessidades LGBTI. (ORAM, 2012, p. 4, tradução do autor).

Seguindo as sugestões da ORAM (2012), os treinamentos devem ser conduzidos por especialistas na temática, e, se possível, incluir pessoas que se identificam como LGBTI. Devem ser realizados de maneira regular e contínua, e não somente uma única vez, bem como envolver todas as pessoas que trabalham na organização, desde os/as coordenadores/as e funcionários/as até voluntários/as, seguranças e intérpretes (ORAM, 2012).

Conforme discutido em outros trabalhos (LOPES ANDRADE, 2015; ANDRADE 2016a), uma preocupação referente ao atendimento é a questão da tradução. Na fala da coordenadora de uma ONG do Rio de Janeiro:

A gente já teve um caso no final do ano passado [2013], início desse ano, de um refugiado que estava fugindo por isso [por ser gay] e aí a gente precisou da ajuda de um tradutor, uma pessoa do país dele, e quando ele começou a relatar, o africano, o refugiado que tava acompanhando, olhou e disse: “ah, ele tá pedindo refúgio porque ele é ‘viado’”. E ele começou a falar... A gente não entendia o que ele tava dizendo, mas percebeu que ali rolou um conflito, porque a pessoa descobriu que ele era [gay]. A gente tá tentando aprender como lidar com esses casos.

De acordo com o ACNUR, “caso o intérprete seja do mesmo país, religião ou origem cultural, isto pode aumentar a sensação de vergonha do solicitante e impedir que ele ou ela apresente integralmente todos os aspectos relevantes da sua solicitação” (2012, p. 27). Para os casos envolvendo OSIG, portanto, o melhor é evitar que os/as

intérpretes sejam do mesmo país, a fim de que não haja discriminação, como no caso acima relatado. De qualquer forma, é preciso que exista também treinamento para os/as intérpretes, de modo a garantir que estejam contextualizados/as às terminologias específicas e que as utilizem de uma maneira apropriada e inofensiva.

Nesse sentido, destaca-se a iniciativa da Universitat Jaume I de Castellón, na Espanha, que organizou um “Seminario de formación para intérpretes en procesos de asilo y refugio”¹³. O evento foi idealizado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais e pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade e contou com a participação de membros/as do ACNUR, Cruz Vermelha e da Comisión Española de Ayuda al Refugiado (CEAR). Dentre as discussões feitas, ressaltou-se a necessidade de o/a intérprete ter conhecimentos culturais prévios sobre o país de origem do/a migrante e a necessidade de traduzir tudo o que foi dito, uma vez que detalhes que aos olhos do/a intérprete pareçam irrelevantes, podem ser significativos na solicitação de refúgio.

Desafios na acolhida à população migrante LGBTI

O alvo da violência tem sido principalmente as pessoas mais visíveis ou evidentes: travestis, transexuais ou líderes ativistas [...] (MOGROVEJO, 2016, n.p., tradução do autor).

É comum que migrantes e solicitantes de refúgio cheguem ao país de destino sem ter onde ficar hospedados/as. Permanecem por algum tempo, então, em centros de acolhida (também denominados albergues ou abrigos, locais em que geralmente moram durante algumas semanas ou meses e onde normalmente recebem refeições) que podem ser públicos ou vinculados a ONGs. Para migrantes LGBTI, conforme discutido em trabalho anterior (ANDRADE, 2016a) e evidenciado pelo ACNUR (2015b), tratam-se de lugares nos quais, via de regra, são discriminados/as devido às suas orientações sexuais e/ou identidades de gênero.

Não há, no Brasil, nenhum centro de acolhida específico para a população migrante LGBTI, como na Alemanha, por exemplo. Na cidade de São Paulo, os abrigos são destinados a migrantes em geral OU ao público LGBT, sendo que os últimos não

¹³ Informações disponíveis em: <http://www.uji.es/com/agenda/2016/10/06/asilo/?urlRedirect=http://www.uji.es/com/agenda/2016/10/06/asilo/&url=/com/agenda/2016/10/06/asilo/&urlRedirect=http://www.uji.es/com/agenda/2016/10/06/asilo/&url=/com/agenda/2016/10/06/asilo/> Acesso em: 22 nov. 2016.

possuem abrigados/as estrangeiros/as. Quando recorrem aos órgãos públicos brasileiros, os/as imigrantes são habitualmente direcionados aos albergues para estrangeiros/as, independentemente de suas orientações sexuais ou identidades de gênero.

Durante a pesquisa de campo realizada em São Paulo, foi possível visitar e entrevistar as funcionárias de três centros de acolhida destinados a imigrantes e solicitantes de refúgio. Os nomes serão mantidos em sigilo a fim de preservar a identidade das funcionárias e garantir a confidencialidade em relação aos casos relatados.

No Centro de Acolhida A, a assistente social afirmou que “são pouquíssimos os casos que a gente tem aqui de homossexualidade. E, assim, é muito velado. Ninguém fala nem pra gente”. Nesse centro há psicólogas que fazem acompanhamento com os/as moradores/as. Uma delas relatou ter atendido um rapaz gay de Gana que possuía muitos conflitos internos devido à orientação sexual, em especial por causa de sua religião. Na fala da psicóloga: “era o tempo inteiro esse diálogo: um dia ‘eu quero ter minha família’, outro dia ‘não, quero ficar com quem eu amo, mas quero ter uma família. E não posso adotar um filho, tem que ser um filho meu’”. De acordo com a mesma psicóloga, “só sai depois essa questão da homossexualidade. Vem depois de muito tempo de acompanhamento. Não é a primeira coisa que surge”.

No Centro de Acolhida B, durante a entrevista, a assistente social relatou três casos de imigrantes envolvendo questões de OSIG. O primeiro diz respeito a um homem africano que revelou ser gay. Quando questionada se os/as outros/as moradores/as do albergue sabem que ele é gay, a assistente social afirmou que não, ele só contou a ela. Ademais, a funcionária confessou que ficou impressionada com a revelação, uma vez que ele não aparenta ser gay: “não, porque assim, ele é muito evasivo, tá fazendo algum bico por aí, que sai e volta. E ele fala pouco. E não é evidente. No caso dele não é evidente. Por isso que fiquei tão impressionada”.

Outra situação foi referente a um casal de lésbicas, também proveniente da África: “já veio também duas moças de Camarões. Vieram juntas. E chegando aqui contaram que já tinham sido casadas [com homens], tinham cada uma dois filhos. Contaram o que aconteceu e eu disse: mas e os filhos de vocês? Aí choraram”. As duas lésbicas tinham sido casadas com homens e tido filhos com eles, mas mantinham um relacionamento entre elas. Foram descobertas e então fugiram para não serem presas ou mortas. Quando questionada se os/as outros/as moradores/as do albergue sabiam que elas eram um casal, a funcionária respondeu que

não, não contaram. E tinham uma postura muito, muito sempre discreta. Muito discreta. Não tinha nenhum hábito aqui dentro. Nada. Imperceptível, imperceptível. Só quando entravam aqui [na sala da assistente social], a gente fechava a porta, elas se correspondiam, né? Há uma relação ali, então respondiam uma pra outra com os olhos. Aqui, quando uma ficava mais triste, chorava, falava desses filhos dela que estavam fora, a outra se sensibilizava, chorava junto. Mas fora daqui, nada.
(assistente social, Centro de Acolhida B)

Por fim, o terceiro caso do Centro de Acolhida B diz respeito a uma transexual da América Latina. Apesar de se apresentar usando saia, peruca e com batom nos lábios, foi colocada na ala masculina. A funcionária, ao se referir a ela, utilizava os pronomes no masculino:

Ficou uns 15 dias. E tinha uma coisa assim do tipo, olhavam para ele com olhar de desdém o tempo todo. E ele se aproximava mais das meninas. Usava saia, batom, peruca, tinha a sobancelha fininha. Às vezes ele vinha aqui, queria falar alguma coisa, despistava, depois já começava a chorar... Era isso, né. A represália. Porque estava muito contente em ter sido acolhido, estava muito bem, e acho que não suportou ficar mais tempo aqui justamente por isso. Acabou ficando duas semanas e foi embora. Ele sofreu muito preconceito, muito.
(assistente social, Centro de Acolhida B)

A transexual havia sido separada da ala masculina após um tempo. Ainda assim, continuava sendo discriminada, por exemplo, quando tinha que lavar a louça: “o dia que ele tinha que lavar a louça, nenhum migrante queria lavar a louça perto dele. Era bem difícil”. A funcionária revelou que o preconceito e a discriminação não vinham apenas dos/as outros/as moradores/as do albergue: “não só os moradores. Os funcionários também. Aqui a maioria é mais velho, são chefes de família... No circuito de comunicação interna aqui a coisa era pesada”.

No Centro de Acolhida C, as assistentes sociais e psicólogas também mencionaram três casos envolvendo orientação sexual e identidade de gênero. O primeiro se refere a um homem de Camarões. Em seu país, ao descobrirem que era gay, começou a ser perseguido pela polícia; ficou preso por quase três anos, sem julgamento. Na prisão, foi torturado, não tinha cama para dormir e a comida era racionada. Quando conseguiu ser libertado, fugiu de Camarões se escondendo clandestinamente em um navio que vinha para a América do Sul. Esse rapaz ficou abrigado no Centro C, mas não contava sobre sua orientação sexual para os/as outros/as moradores/as: “era como se fosse um segredo. Comentava só com a gente [equipe de assistentes sociais e psicólogas]”.

O segundo caso relatado diz respeito a uma mulher angolana. De acordo com as funcionárias, ela se declarou lésbica. Mas ninguém no abrigo – além das funcionárias – sabe sobre a sua orientação sexual.

Finalmente, a terceira situação concerne a um rapaz que, segundo as assistentes sociais e psicólogas do Centro de Acolhida C, apresentava “evidências de que já tinha sido travesti”. Nos documentos de seu país de origem (América Latina), constava o seu nome civil, masculino, mas na foto apresentava-se com o que é identificado como sendo do gênero feminino. De acordo com as funcionárias, veio ao Brasil devido ao preconceito que enfrentava em seu país de origem por ser homossexual e travesti. Entretanto, “em São Paulo, ele chegou totalmente masculinizado. Até parece que forçando, para que pudesse ser aceito”. Segundo as funcionárias, “estava frequentando a Igreja Universal e dizia que lá estava recebendo a ‘libertação’. Estava tentando mudar”. Essa pessoa sofria muito preconceito no albergue: reclamava do tratamento que recebia por parte dos africanos, que sempre o xingavam quando ele passava; era olhado de uma maneira diferente por todos/as os/as moradores/as. Além de ser discriminado em relação à percepção que tinham sobre sua orientação sexual e identidade de gênero, também alegava sofrer preconceito por ser latino (em um ambiente cujos/as moradores/as eram majoritariamente provenientes da África). Foi trocado de quarto uma vez. Ainda assim, reclamou para as psicólogas e assistentes sociais que estava com dificuldades de permanecer no abrigo, devido ao preconceito, e que preferiria ser transferido para um albergue em que os/as residentes fossem brasileiros/as. Não foi transferido, entretanto, e abandonou o Centro de Acolhida C.

A partir dos casos relatados, percebe-se que há dois perfis principais no que diz respeito à população LBGTI nos centros de acolhida para imigrantes e solicitantes de refúgio em São Paulo. Os/as estrangeiros/as gays, lésbicas e bissexuais normalmente não são discriminados, porque mantêm suas sexualidades escondidas; não revelam serem não-heterossexuais e, como na maior parte das vezes não “aparentam” ser, evitam o preconceito. Já as transexuais e travestis enfrentam preconceito e bastante discriminação, uma vez que nestes casos a identidade de gênero se revela em nível do que é visível, externo, identificável. Ao serem notadas como pessoas que fogem ao padrão social de binarismo sexual, transexuais e travestis são olhadas de maneira diferente, evitadas, xingadas, discriminadas em suas moradas temporárias, locais que deveriam, na verdade, ser um “campo seguro” para elas. Nesse sentido, percebe-se a necessidade de se transformar os centros de acolhida em espaços que sejam seguros às

peessoas LGBTI imigrantes (ACNUR, 2011, 2015b) ou de criar abrigos específicos para esse público, como foi feito na Alemanha.

A cidade de Berlim, capital alemã, conta, desde o início de 2016, com um centro de acolhida exclusivo para solicitantes de refúgio e refugiados/as LGBTI¹⁴. Trata-se de um albergue público, gerenciado pela ONG *Schwulenberatung Berlin*. Essa ONG oferece acompanhamento psicológico para pessoas LGBTI, inclusive solicitantes de refúgio. As psicólogas perceberam que muitos/as dos/as sujeitos/as que chegavam à Alemanha fugindo de seus países de origem devido às perseguições sofridas em razão de OSIG continuavam a ser perseguidos/as por imigrantes e refugiados/as heterossexuais, em especial nos abrigos. A partir de uma parceria entre poder público e sociedade civil foi criado, então, o centro de acolhida específico para solicitantes e refugiados/as LGBTI, que possui 122 vagas. A maioria dos/as moradores/as são homens gays provenientes do Iraque, Síria, Irã e Rússia, mas também há transexuais e mulheres lésbicas vivendo no local. O endereço é mantido em sigilo a fim de evitar que os/as habitantes do albergue sejam perseguidos/as. Ainda assim, a situação não é a ideal: vários/as vizinhos/as alemães fizeram reclamações acerca dos/as estrangeiros/as após a inauguração do centro de acolhida; há casos de agressão homofóbica contra os/as abrigados/as na região, promovidas por outros/as imigrantes. De qualquer forma, trata-se de uma iniciativa única e muito relevante: nas aulas de alemão são ensinados e debatidos temas sexuais; há acompanhamento médico para transexuais; são oferecidos cursos profissionalizantes; e, o mais importante, pela primeira vez – para muitos/as – existe a oportunidade de serem eles/as mesmos/as, sem discriminação, ao menos no local onde moram; há a formação de uma rede de apoio. De acordo com o diretor do centro de acolhida, a maior parte dos solicitantes de refúgio demora meses até que consiga dormir tranquilamente, devido aos traumas e perseguições a que estiveram submetidos/as anteriormente. Nesse contexto, a segregação é benévola e tem como objetivo a manutenção da vida e da saúde mental dessas pessoas.

Na realidade paulistana, talvez a criação de um albergue específico para a população imigrante LGBTI não seja o mais propício (seria necessário fazer um levantamento sistemático de quantos são os casos; o endereço precisaria ser mantido em sigilo, como no caso alemão; etc). Mas é preciso maior atenção para os

¹⁴ Informações disponíveis em: http://www.elespanol.com/reportajes/20160616/132987457_0.html
Acesso em: 24 nov. 2016. O autor visitou este centro de acolhida e entrevistou o seu diretor em julho de 2016.

encaminhamentos que são feitos. No caso de estrangeiros/as travestis e transexuais, por exemplo, pode ser mais adequado encaminhar para abrigos destinados a pessoas trans. Isso poderia ter sido feito no caso do Centro de Acolhida C: a pessoa havia dito que se sentiria melhor entre brasileiros/as do que entre imigrantes. Assim, em termos de afinidades e para evitar preconceito e discriminação, uma estratégia eficaz pode ser manter imigrantes LGBTI junto ao público LGBTI nacional, ao invés de abrigá-los junto à população imigrante. Entretanto, deve-se sempre perguntar ao estrangeiro/a qual cenário ele/a prefere, isto é, a decisão deve ser feita pelo/a próprio/a sujeito/a e não a ele/a imposta. E, de qualquer forma, se a pessoa não estiver confortável em um albergue, deve lhe ser facultada a possibilidade de transferência para outro.

É necessário que os centros de acolhida, sejam quais forem, revelem-se como campos seguros para imigrantes LGBTI. Nesse sentido, assim como abordado no que diz respeito ao atendimento, em relação à acolhida também é crucial a organização de treinamentos para os/as funcionários/as. Treinamentos de sensibilização em relação à temática de OSIG realizados de maneira profunda e regular por especialistas – se possível incluindo pessoas que se identifiquem enquanto LGBTI – e que envolvam a todos/as os funcionários/as (assistentes sociais, psicólogas, porteiros, etc) e voluntários/as dos centros de acolhida. Nestes momentos, entre outras questões, deve ser debatido o fato de que é sempre importante perguntar como as pessoas gostam de ser denominadas, para que não aconteça, como no Centro de Acolhida B, de uma pessoa cuja identidade de gênero é feminina ser chamada de “ele”. Acompanhamento psicológico é bastante relevante para os casos de imigrantes e refugiados/as LGBTI; desse modo, nos centros de acolhida que possuem psicólogas, estas devem estar sensíveis às especificidades enfrentadas por esse público.

Por fim, uma possível estratégia para melhorar a situação de convivência nos centros de acolhida é organizar rodas de conversa entre os/as moradores/as de forma que vários tipos de preconceitos sejam abordados juntos, como xenofobia, machismo, racismo, homo-lesbo-bi-transfobia. Assim, um/a sujeito/a que não gosta de ser discriminado/a por ser negro/a ou por ser estrangeiro/a, por exemplo, pode passar a se questionar de que também não é apropriado discriminar alguém devido à orientação sexual ou identidade de gênero. No entanto, é preciso ter cuidado para que o efeito não seja o contrário ao pretendido e que essas rodas de conversa acabem por expor e estigmatizar os/as imigrantes LGBTI, fazendo com que se comece uma possível “caça às bruxas” em relação a essas pessoas.

Desafios na integração local da população imigrante LGBTI

As ONGs são fortemente encorajadas a desenvolver laços com organizações e indivíduos LGBTI e seus aliados. Essas conexões não só aumentam a capacidade e o conhecimento dos prestadores de serviços e ativistas comunitários em todos os setores, mas também ampliam as vias de encaminhamento para os refugiados LGBTI, dão credibilidade e proporcionam uma atmosfera de segurança para os refugiados que procuram ajuda. (ORAM, 2012, p. 5, tradução do autor)

Phillipe¹⁵ é da República Democrática do Congo e chegou ao Brasil em 2015. Veio para São Paulo com a sua filha e o namorado. Os três solicitaram refúgio ao governo brasileiro. No Congo Phillipe concluiu o ensino superior e tinha um bom emprego; no Brasil ainda está sem trabalhar regularmente, mas faz alguns bicos como ajudante de pedreiro.

Alguns anos atrás, Phillipe conheceu a mãe de sua filha e começaram a namorar. Ela engravidou e se mudou para a casa dele. Mas, ao mesmo tempo em que estava com ela, também se relacionava com um rapaz, sem que outras pessoas soubessem. Quando precisava apresentá-lo a alguém, Phillipe falava que o namorado era o seu irmão mais novo. Foi isso o que disse quando alugou uma casa para ele, a fim de terem onde se encontrar.

A mãe de sua filha descobriu sobre essa casa e encontrou os dois juntos. Relevou o segredo a todos/as. Começaram a fazer piadas com Phillipe e a evitá-lo em seu local de trabalho. A família não aceitou a sua bissexualidade. Ele não conseguia mais trabalhar, não tinha vontade de comer; entrou em depressão. Foi-lhe sugerido que saísse do país e Phillipe veio ao Brasil trazendo seu namorado e a sua filha. Durante a entrevista, afirmou: “viemos os três: eu, meu namorado e minha filha. Minha filha é minha vida! Mas eu não quero que ela saiba que eu sou bissexual, que tenho um namorado. Quando ela crescer, não quero que ela saiba. Não quero que ela saiba...”.

Phillipe mora na periferia de São Paulo. São cinco pessoas dividindo o imóvel de um quarto: ele, a filha, o namorado, uma congoleza e um rapaz angolano. Em um primeiro momento, Phillipe alegou que a congoleza e o angolano não tem conhecimento de que ele e o namorado são um casal, mas depois disse que eles sabem, apesar de não ser oficial, isto é, ele não contou. Como já fazia no Congo, no Brasil Phillipe também

¹⁵ Todos os nomes são fictícios a fim de se manter a confidencialidade dos casos.

diz a todos/as que o seu namorado é, na verdade, o seu irmão mais novo. Foi assim que o apresentou aos seus vizinhos/as, que são brasileiros/as e angolanos/as.

Èrika é de Camarões, tem nível superior completo, e veio ao Brasil por ser lésbica. Vieram ela e sua filha e foram reconhecidas como refugiadas pelo governo brasileiro em 2015. Sua companheira ficou em Camarões.

Quando terminou a faculdade, Èrika foi morar na casa de um parente, em outra cidade, pois pretendia continuar os estudos. Esse parente desconfiou de sua orientação sexual. Èrika tinha uma relação há anos com outra mulher; a sua família pensava que eram apenas amigas e inclusive conhecia a sua companheira. O parente contou aos vizinhos/as que ela era homossexual. A partir deste momento, Èrika começou a ser vítima de constantes agressões verbais e de ameaças. Sequestraram-na e a agrediram dizendo que se tratava de uma advertência e que poderia ser morta. Recebeu telefonemas com ameaças de morte.

Sabendo desta situação, um amigo propôs que tivessem um filho para que as pessoas parassem de persegui-la. Èrika aceitou a sugestão, ficou grávida deste amigo e passaram a morar juntos em outra cidade, a fim de evitar suspeitas sobre a sua orientação sexual. Durante a gravidez descobriu que estava com HIV. Não sabia que o amigo era HIV positivo e, na relação sexual, contraiu a doença. Em Camarões não possuía acesso aos medicamentos necessários para tratar da AIDS. Não tinha o apoio da família, que a rejeita desde que o parente informou a todos/as sobre a sua sexualidade, e continuava sofrendo ameaças. Por isso resolveu deixar Camarões.

Em São Paulo, Èrika tem um pequeno quarto alugado para ela e a filha. A maioria das pessoas que residem no prédio são africanos/as. Alguns moram sozinhos/as, outras dividem em duas ou três pessoas. Os banheiros são coletivos. Quando perguntada se os/as outros/as inquilinos/as sabem o motivo pelo qual foi reconhecida refugiada, Èrika respondeu: “Não! Não sabem de nada. Apesar de conversamos, não falamos de assuntos pessoais, íntimos”.

Mark é de Serra Leoa e chegou a São Paulo em 2016. Veio junto com o namorado – também de Serra Leoa –, com quem se relaciona há dois anos¹⁶. Ficaram

¹⁶ Apesar dos casos aqui trazidos serem sobre pessoas que vieram com os namorados e/ou possuem filhos/as, em São Paulo o perfil geral das solicitações de refúgio baseadas em perseguição por orientação sexual é de homens jovens provenientes da África que chegam sozinhos ao Brasil. A esse respeito, ver Andrade (2016b).

presos no aeroporto de Guarulhos, no Conector¹⁷, durante 13 dias porque não tinham, em seus passaportes, visto para o Brasil. Depois destes 13 dias, puderam solicitar o refúgio. Em Serra Leoa, Mark concluiu o ensino superior.

Deixaram o país por serem gays. A família de Mark e a do namorado começaram a persegui-los quando descobriram que tinham um relacionamento. Como em Serra Leoa não é possível ir à polícia quando se é LGBTI – já que são “práticas” ilegais e puníveis com prisão –, fugiram.

No Brasil, Mark trabalha em uma lojinha concertando celulares. Quem conseguiu esse emprego para ele foi outro rapaz de Serra Leoa. O chefe é árabe. No decorrer da entrevista, afirmou: “não, não... não contei para ninguém no meu serviço que sou gay. Mas meu chefe fica dizendo o tempo todo ‘você é gay! Você é gay!’. Eu só dou risada e não digo nada”.

Os três casos relatados evidenciam que além de serem discriminados/as e perseguidos/as pela sociedade em seus países de origens e estarem passíveis de punições de ordem estatal e/ou religiosa, também foram discriminados/as e perseguidos/as pelas próprias famílias. Sarah Schulman caracteriza essa situação de “homofobia familiar” (2010); assim, afastar-se – fugir –, da família é a realidade da grande maioria de imigrantes e refugiados/as LGBTI.

Acontece que ao chegar ao país de destino no geral essas pessoas continuam tendo o temor de ser perseguidas ou mesmo sofrendo violência e discriminação, muitas vezes advindas de conterrâneos/as ou outros/as estrangeiros/as heterossexuais (ACNUR, 2011, 2015a, 2015b; ORAM, 2012; LOPES ANDRADE, 2015; ANDRADE, 2016a). É o caso, por exemplo, de Mark, discriminado no ambiente de trabalho por seu chefe que também é imigrante, mas heterossexual.

Solicitantes de refúgio e refugiados/as lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e intersexos (LGBTI) estão entre as pessoas mais vulneráveis no mundo. Tendo fugido de perseguições em seus países de origem sem o suporte de suas famílias ou comunidades locais, eles/as frequentemente se confrontam com ainda mais exclusão social, discriminação severa e violência nos países de trânsito ou de refúgio. (ORAM, 2012, p. 1, tradução do autor).

¹⁷ O Conector é um espaço mantido pela Polícia Federal no Aeroporto Internacional de Guarulhos onde estrangeiros/as ficam detidos/as por não serem autorizados/as a entrar no território brasileiro. Há relatos de pessoas que tiveram sua liberdade restringida através do Conector durante semanas, por vezes sem poder tomar banho, recebendo pouca comida e sem lugar adequado para dormir. Existem poucas informações divulgadas sobre o Conector. A esse respeito, ver: <http://www.diplomatique.org.br/acervo.php?id=3260> Acesso em: 07 nov. 2016.

A fim de evitar o preconceito e a discriminação nos países de destino, a maioria das/os imigrantes e refugiados/as LGBTI escondem suas identidades. Os casos de Phillipe e Èrika ilustram essa realidade. Apesar de criar a filha junto com o seu namorado, Phillipe não quer que ela, quando crescer, saiba que o pai é bissexual. Ademais, apresenta o namorado a todas as pessoas como sendo o seu irmão mais novo, a fim de não ter que revelar o relacionamento. Èrika não comenta com ninguém o motivo pelo qual foi considerada refugiada no Brasil, ou seja, não revela que é lésbica. Esse contexto está em consonância com o que postula Eve Sedgwick: “o armário é a estrutura definidora da opressão gay [...]” (2007, p. 26). Há, portanto, um paradoxo: são indivíduos que vêm ao Brasil em busca de uma maior liberdade afetiva e sexual, entretanto, ao chegar e se estabelecer no país, deparam-se com o medo da discriminação/perseguição/violência vinda de conterrâneos/as e outros/as imigrantes heterossexuais; ao mesmo tempo não lhes é oferecida a oportunidade de se inserirem nas redes de apoio LGBT brasileiras.

“Uma das conclusões mais importantes deste relatório [*Opening Doors*] é que um grande silêncio envolve os indivíduos LGBTI e suas dolorosas histórias” (ORAM, 2012, p. 3, tradução do autor). É preciso, portanto, dar visibilidade ao tema, a fim de que políticas públicas sejam elaboradas e postas em prática, focando especificamente a população imigrante LGBTI. Em se falando de visibilidade, o ACNUR reconhece que maiores esforços precisam ser feitos particularmente no que diz respeito às pessoas transexuais e intersexos: “são necessários esforços adicionais para compreender a situação das pessoas transexuais e intersexos, considerando que a maioria dos escritórios indicou que estas duas categorias não estão representadas nos dados divulgados na avaliação” (ACNUR, 2015b, p. 55, tradução do autor).

É importante, no entanto, que a visibilidade seja dada ao tema e não aos indivíduos, evitando, desse modo, que perseguições/discriminações sejam acentuadas, ao invés de amenizadas. Ou seja, ao se discutir o tema e propor ações e estratégias, é preciso tomar cuidado para não expor esses/as imigrantes e refugiados/as, a fim de que não sejam estigmatizados/as e possam, com isso, sofrer ainda mais exclusão social e/ou violência (simbólica, verbal, sexual, física).

Em São Paulo, existem ONGs e órgãos públicos especializados no atendimento de imigrantes, solicitantes de refúgio e refugiados/as que desenvolvem, há bastante tempo, um trabalho significativo. Entretanto, no geral, não possuem um enfoque diferencial para a população LGBTI, isto é, conforme evidenciado pelo relatório

Opening Doors (ORAM, 2012), esse público parece “invisível” para tais organizações na maior parte das vezes ou, ainda que se tenha conhecimento acerca desses casos, não há encaminhamentos específicos e ações e estratégias elaboradas para as peculiaridades das pessoas LGBTI em contexto migratório.

Também existem em São Paulo ONGs e instituições públicas especializadas no atendimento às pessoas LGBT e estas organizações desenvolvem um significativo – e já antigo – trabalho. No entanto, o foco é o público LGBT nacional, não tendo, via de regra, nenhum contato/atendimento com/para estrangeiros/as. Durante a pesquisa de campo, foi possível conversar com duas dessas organizações. Em uma delas, quando questionado sobre o atendimento a imigrantes, o coordenador respondeu: “aqui no [nome da associação] eu desconheço atendimentos com esse recorte específico de refugiados em razão de orientação sexual ou identidade de gênero. No entanto colocome a disposição para conversarmos caso deseje”. A outra instituição revelou que “em levantamento com a nossa equipe técnica verificamos que não há estrangeiros em nosso atendimento” e durante uma entrevista afirmou que a pergunta havia sido “provocadora” uma vez que se deram conta de que não atendem e nunca atenderam nenhum estrangeiro/a.

As organizações LGBT em São Paulo – vinculadas ao governo ou da sociedade civil – ainda não estão atentas ao público imigrante. Na Alemanha, conforme relatado acima, a criação do centro de acolhida direcionado a solicitantes de refúgio e refugiados/as LGBTI foi possível graças ao esforço da ONG *Schwulenberatung Berlin*, voltada ao atendimento de pessoas gays, lésbicas, bissexuais, transexuais e intersexos. Outro exemplo interessante é o encontrado na cidade de Valência, na Espanha. Lá, organizações voltadas a imigrantes e refugiados/as possuem ações orientadas para as pessoas LGBTI, bem como associações em prol dos direitos LGBT têm ações dirigidas especificamente para imigrantes e refugiados/as. Em seu informe anual 2016, por exemplo, a Comisión Española de Ayuda al Refugiado (CEAR) possui uma seção sobre o direito de refúgio por motivos de orientação sexual e identidade de gênero¹⁸; essa organização promove debates acerca da temática, bem como possui assessoramento jurídico para essas pessoas. O Coletivo LGBT LAMBDA¹⁹ inclui pessoas refugiadas por OSIG em suas atividades: há reuniões semanais – sobre Direitos Humanos – nas

¹⁸ Disponível em: https://www.cear.es/wp-content/uploads/2016/06/Informe_CEAR_2016.pdf Acesso em: 28 nov. 2016.

¹⁹ Informações disponíveis em: <http://lambdavalencia.org/es/> Acesso em 28 nov. 2016.

quais esses/as sujeitos/as são chamados/as a participar; no *Orgulho LGBT* da cidade, organizado por esse coletivo, solicitantes de refúgio e refugiados/as LGBTI desfilam reivindicando os seus direitos e dando visibilidade às suas causas.

A cidade de São Paulo, apesar de possuir políticas de atendimento/acolhida/integração para imigrantes e refugiados/as (heterossexuais) e políticas para LGBTIs (nacionais), ainda não dispõe de ações e estratégias consolidadas em relação ao público migrante LGBTI, revelando, desse modo, um paralelismo sem intersecção. É necessário articular as ações referentes aos dois públicos-alvo. Na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, há a Coordenação de Políticas para Migrantes e a Coordenação de Políticas para LGBT. As duas ficam sediadas no mesmo prédio, mas em andares diferentes; não há ações que sejam feitas por ambas as coordenações de maneira conjunta. Nesse sentido, o evento promovido pelo CRAI/SP, relatado acima, foi uma primeira iniciativa para se pensar políticas públicas conjuntas, uma vez que estavam presentes na Roda de Conversa representantes tanto da Coordenação de Políticas para Migrantes como da Coordenação de Políticas para LGBT²⁰.

Sejam órgãos vinculados ao poder público ou da sociedade civil, o diálogo entre diferentes perspectivas é necessário e muito enriquecedor. Assim, as organizações LGBT tem o que aprender com as instituições que trabalham com imigrantes e refugiados/as, e vice-versa. Como destacam ACNUR (2011, 2015b) e ORAM (2012), o estabelecimento de parcerias é de extrema importância no que diz respeito à integração local da população migrante LGBTI.

As coalizões entre as ONGs são fundamentais para a capacitação e o fortalecimento dos serviços, especialmente quando a população-alvo se sobrepõe a uma variedade de comunidades diferentes. Outras organizações, particularmente aquelas que estão focadas em pessoas LGBTI, podem ajudar a atender às necessidades desses sujeitos. Elas têm acesso à rede LGBTI local e podem fornecer aconselhamento sobre como encontrar serviços de saúde, emprego não-discriminatório e bairros seguros para pessoas LGBTI. As alianças podem, portanto, fazer grandes mudanças para as vidas dos refugiados que são atendidos. (ORAM, 2012, p. 27, tradução do autor).

Nesse contexto de estabelecimento de parcerias, seria interessante a instauração de um Grupo de Trabalho ou a formação de uma Rede que contasse com diferentes atores que atuam direta ou indiretamente com a população migrante LGBTI. Órgãos

²⁰ Sobre o evento, ver: <http://migramundo.com/poder-publico-e-militancia-debatem-acolhida-de-imigrantes-lgbt-em-sao-paulo/> Acesso em: 14 nov. 2016.

públicos e instituições da sociedade civil voltadas a imigrantes e refugiados/as; órgãos públicos e instituições da sociedade civil dirigidos às pessoas LGBT; centros de acolhida; imigrantes e refugiados/as LGBTI; pesquisadores/as especialistas na temática; e ACNUR são alguns dos atores que poderiam se unir para pensar, propor e efetivar, conjuntamente, ações e estratégias para esse público, a partir das demandas trazidas pelas próprias pessoas LGBTI imigrantes.

Por fim, ainda em relação à integração local, pode-se pensar em um grupo de conversa e trocas de experiências composto somente por imigrantes LGBTI. Como ressaltado em relação a outras iniciativas, alguns cuidados necessitam ser tomados: as pessoas não podem ser forçadas a participar destes grupos, mas devem ser convidadas sabendo exatamente do que se trata; é necessário que haja privacidade, ou seja, que outros/as imigrantes e refugiados/as não participem, a fim evitar discriminações e possibilitar um ambiente de segurança e confiança mútua; os encontros precisam ser feitos em locais de fácil acesso, mas sem que sejam identificados externamente como reuniões LGBTI; deve-se pensar a acústica do local, para que o que for conversado não seja ouvido por outras pessoas, etc. Desse modo, os/as imigrantes gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais e intersexos poderiam se conhecer e estabelecer uma rede de apoio entre eles/as. Como proposto por ORAM: “quando possível, as ONGs deveriam encorajar os refugiados LGBTI a compartilhar suas experiências” (2012, p. 26, tradução do autor).

Elegibilidade nos processos de solicitação de refúgio por motivos de OSIG

Entrevistadores e tomadores de decisão precisam manter uma abordagem objetiva para não chegar a conclusões baseadas em percepções estereotipadas, imprecisas ou inapropriadas sobre os indivíduos LGBTI. A presença ou ausência de certos comportamentos estereotipados não devem ser levados em consideração para a conclusão de que o solicitante possui ou não uma determinada orientação sexual ou identidade de gênero. Não há uma característica universal ou qualidades que tipifiquem indivíduos LGBTI, não mais do que indivíduos heterossexuais. Suas experiências de vida podem variar enormemente, mesmo que eles sejam do mesmo país. (ACNUR, 2012, p. 26).

Elegibilidade é o nome dado ao processo de deferimento (aprovação; reconhecimento) ou indeferimento (negação) dos pedidos de refúgio. De acordo com a Lei 9.474/1997:

Art. 12. Compete ao CONARE, em consonância com a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, com o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967 e com as demais fontes de direito internacional dos refugiados:

I - analisar o pedido e declarar o reconhecimento, em primeira instância, da condição de refugiado;

[...]

(BRASIL, 1997).

Cabe, portanto, ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados) a decisão acerca do (in)deferimento da solicitação, sendo que o órgão é constituído por representantes de cinco Ministérios, Polícia Federal e “um representante de organização não-governamental, que se dedique a atividades de assistência e proteção de refugiados no País” (artigo 14, inciso VII da Lei 9.474/1997). Conforme analisado por Oliva (2012) e em trabalhos anteriores (LOPES ANDRADE, 2015; ANDRADE, 2016a, 2016b), a lei brasileira não garante expressamente a concessão de refúgio baseado em perseguição ou fundado temor de perseguição por motivos de orientação sexual e/ou identidade de gênero. Todavia o CONARE tem entendido que pessoas LGBTI devem ser percebidas enquanto “grupo social”, um dos critérios estabelecidos na lei para ser reconhecido/a como refugiado/a:

Art. 1º Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que:

I - devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

[...]

(Brasil, 1997).

Após requerer o refúgio na Polícia Federal e aguardar durante meses ou anos, o/a solicitante realiza uma entrevista junto a um/a oficial do CONARE. Essa entrevista é fundamental no processo de decisão sobre o status de refugiado.

Pode haver um despreparo dos/as oficiais de elegibilidade do CONARE em relação às temáticas de orientação sexual e identidade de gênero. Houve o caso, por exemplo, de um oficial que foi afastado, entre outros motivos, porque seus pareceres acerca de solicitantes gays eram influenciados pela posição que esses sujeitos ocupavam nas práticas sexuais²¹. Apesar de ser totalmente inadequado questionar sobre as posições sexuais durante uma entrevista de elegibilidade, o oficial entendia que os solicitantes que mantinham atos sexuais com outros homens na posição de ativos (penetravam

²¹ Caso relatado em entrevista com um funcionário do governo e também durante entrevista com uma advogada da sociedade civil.

durante o coito anal), não deveriam ser considerados gays e, portanto, a eles deveria ser negado o refúgio.

Questões detalhadas a respeito da vida sexual do solicitante devem ser evitadas. Não é um método efetivo de verificar a fundamentação do temor de perseguição do solicitante em razão de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero. (ACNUR, 2012, p. 30).

Explorar elementos que digam respeito às percepções pessoais, sentimentos e experiências de desigualdade, estigmas e vergonha vivenciados pelo solicitante costumam ser mais úteis para o tomador de decisão na determinação da orientação sexual ou identidade de gênero do solicitante, sendo menos útil focar nas práticas sexuais. (ACNUR, 2012, p. 28).

Percebe-se, portanto, como os estereótipos e preconceitos podem influenciar as decisões daqueles/as que avaliam a concessão do refúgio, tendo consequências negativas para os/as solicitantes, como o indeferimento do pedido. Nesse sentido, são necessários treinamentos específicos sobre OSIG para esses/as funcionários/as: “treinamento especializado nos aspectos particulares de solicitação de refúgio LGBTI para tomadores de decisão, entrevistadores, intérpretes, advogados e representantes legais é crucial” (ACNUR, 2012, p. 26). Ademais, deveria ser obrigatório para todos/as os que trabalham com elegibilidade a leitura e aplicação das “Diretrizes sobre Proteção Internacional n. 09. Solicitações de Refúgio baseadas na Orientação Sexual e/ou Identidade de Gênero no contexto do Artigo 1A(2) da Convenção de 1951 e/ou Protocolo de 1967 relativo ao Estatuto dos Refugiados” (ACNUR, 2012).

Neste documento, o ACNUR combate uma série de estereótipos acerca da sexualidade humana e dá importantes diretrizes em relação à elegibilidade de pessoas gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais e intersexos. Uma questão relevante, por exemplo, é não considerar as orientações sexuais como sendo fixas e inalteráveis:

Pesquisas realizadas ao longo de décadas demonstram que a orientação sexual pode variar ao longo do tempo, podendo ser uma atração exclusiva ou não-exclusiva pelo mesmo sexo ou pelo sexo oposto. A identidade de gênero pode se expressar de diversas formas, sendo que alguns indivíduos podem não se identificar nem como homens nem como mulheres, ou como ambos ao mesmo tempo. [...] Para a maioria das pessoas a orientação sexual e a identidade de gênero são determinadas ainda na juventude. Para outras, no entanto, esses fatores continuam a evoluir ao longo da vida. Diferentes pessoas percebem em diferentes momentos de suas vidas que eles são LGBTI e suas expressões sexuais e de gênero podem variar de acordo com a idade e outros determinantes sociais e culturais. (ACNUR, 2012, p. 5)

Assim, em relação às lésbicas, afirma-se que “podem ter tido relacionamentos heterossexuais, geralmente (ainda que nem sempre), devido a pressões sociais para se

casar e ter filhos” (ACNUR, 2012, p. 6). É o caso de Èrika, por exemplo, relatado acima, que teve um relacionamento heterossexual e engravidou a fim de disfarçar a sua orientação sexual. No que diz respeito a gays, “é importante evitar pressuposições de [...] que todos os homens gays são afeminados. [...] Alguns homens gays podem manter também relacionamentos heterossexuais” (ACNUR, 2012, p. 6). A elegibilidade não deve ser baseada, portanto, em associações estereotipadas – recorrentes no senso comum – de gays à feminilidade e de lésbicas à masculinidade. É preciso levar em consideração as peculiaridades culturais: ser gay ou lésbica no Brasil – no Ocidente de uma maneira geral – não é necessariamente a mesma coisa que ser gay ou lésbica em outros contextos sociais e culturais. Ademais, mesmo em um dado contexto social e cultural há diversas formas de ser gay ou lésbica. Em relação à identidade de gênero, “o fato de um solicitante transexual não ter sido submetido a nenhum tratamento médico ou outras medidas para fazer com que sua aparência externa corresponda à sua identidade preferida não é evidência de que o indivíduo não é transexual” (ACNUR, 2012, p. 29).

Ao mesmo tempo em que mostra como são complexas essas “categorias” e diferencia a orientação sexual da identidade de gênero – distinção que por vezes não é feita no senso comum – as Diretrizes do ACNUR também esclarecem que “nem todos os solicitantes vão se autoidentificar com a terminologia LGBTI e com as descrições apresentadas acima, podendo, inclusive, não ter sequer conhecimento dessas categorias” (2012, p. 8). A ausência de identificação a um desses termos não deve influenciar negativamente na decisão acerca da concessão de refúgio:

É possível que alguns deles somente sejam capazes de utilizar os termos (depreciativos) usados pelo agente perseguidor. Neste sentido, os tomadores de decisão devem ter cautela para não aplicar essas categorias de uma maneira inflexível, já que isso poderia levar a avaliações de credibilidade negativas ou ao indeferimento da solicitação de refúgio. Por exemplo, é comum que bissexuais sejam categorizados nas decisões sobre suas solicitações de refúgio como gays, lésbicas ou heterossexuais; indivíduos intersexo podem não se identificar como LGBTI de maneira alguma (pode ser que eles não vejam a sua condição como parte da sua própria identidade, por exemplo); e homens que fazem sexo com homens nem sempre se identificam como gays. (ACNUR, 2012, p. 8).

O refúgio não deve ser negado pelo fato de a pessoa esconder a sua orientação sexual ou identidade de gênero: “o fato de o solicitante poder evitar ou já ter evitado uma perseguição dissimulando ou sendo ‘discreto’ sobre a sua orientação sexual ou identidade de gênero não é uma razão válida para negar o reconhecimento da condição

de refugiado” (ACNUR, 2012, p. 16)²². Do mesmo modo, aos/às oficiais de elegibilidade não cabe julgar como ausente de credibilidade as histórias daqueles/as sujeitos/as que nunca tiveram um relacionamento em seu país de origem:

O fato de um solicitante não ter mantido nenhum relacionamento em seu país de origem não significa necessariamente que ele não seja LGBTI. Isso pode ser, na verdade, uma indicação de que o indivíduo estivesse evitando riscos. Partindo do pressuposto de que o solicitante tenha se envolvido em uma relação homossexual, os tomadores de decisão devem ser sensíveis no que diz respeito ao questionamento acerca dos relacionamentos atuais e passados, uma vez que isso envolve informações pessoais que o candidato pode estar relutante em discutir em um ambiente de entrevista. [...] Entrevistadores e tomadores de decisão devem ter em mente que a orientação sexual e a identidade de gênero dizem respeito à identidade do indivíduo, independentemente dessa identidade ser manifestada por meio de atos sexuais. (ACNUR, 2012, p. 30).

Outrossim, não é preciso que a pessoa seja de fato LGBTI para ser reconhecida como refugiada por esse motivo: caso sua OSIG seja *percebida* como fora do padrão social e, por essa razão, possa ser perseguida, deve-se também conceder o refúgio.

Indivíduos podem vir a ser submetidos a uma perseguição em razão da sua orientação sexual ou identidade de gênero real ou percebida. A opinião, crença ou filiação podem ser atribuídas ao solicitante por um agente de perseguição do Estado ou não-estatal, mesmo que ele não seja de fato LGBTI, e, com base nessa percepção, eles podem ser perseguidos. Por exemplo, mulheres e homens que não se enquadram nas aparências e papéis estereotipados podem ser percebidos como LGBTI. Não é preciso que eles sejam de fato LGBTI. (ACNUR, 2012, p. 20).

Também não é necessário que o indivíduo LGBTI tenha sido perseguido/a, basta que tenha um fundado temor de perseguição:

A perseguição pretérita não é um pré-requisito para o reconhecimento da condição de refugiado e, de fato, o fundado temor de perseguição deve ser baseado na avaliação da situação que o solicitante teria que enfrentar caso fosse devolvido ao seu país de origem. O solicitante não precisa demonstrar que as autoridades locais tinham conhecimento sobre a sua orientação sexual e/ou identidade de gênero antes da fuga do país de origem (ACNUR, 2012, p. 11).

Conforme abordado anteriormente, “não se deve julgar negativamente uma pessoa que não declarou sua orientação sexual ou identidade de gênero na fase da triagem ou nos primeiros estágios da entrevista” (ACNUR, 2012, p. 25). Entrevistadores/as e intérpretes devem “assegurar ao solicitante que todos os aspectos

²² Acerca do “critério de discricção”, ver Díaz Lafuente (2014a).

de sua solicitação serão tratados de maneira confidencial” (ACNUR, 2012, p. 26). Tanto os/as entrevistadores/as como os/as intérpretes também não devem expressar julgamento acerca da orientação sexual, da identidade de gênero ou do comportamento sexual de um/a solicitante e precisam se utilizar de vocabulário não ofensivo.

Por fim, no que diz respeito às “provas” da sexualidade, exigidas em entrevistas de elegibilidade em alguns países, no Brasil o posicionamento oficial do CONARE é que “ninguém faz teste com relação a isso”²³. A esse respeito, o ACNUR é enfático ao afirmar que

não se deve esperar nem pedir que o solicitante leve provas documentais ou fotográficas de atos íntimos. Também seria inadequado esperar que um casal faça demonstrações físicas durante a entrevista como forma de comprovar a sua orientação sexual. [...] Testes médicos a respeito da orientação sexual do solicitante violam direitos humanos básicos e não devem ser utilizados. (ACNUR, 2012, p. 31).

Uma vez que as entrevistas acontecem somente entre o/a oficial do CONARE e o/a solicitante – às vezes na presença de intérprete – é difícil de se ter conhecimento caso más condutas estejam sejam tomadas. Nesse sentido, conforme salientado durante todo este artigo, o mais importante é investir em treinamentos densos e regulares acerca das questões de orientação sexual e identidade de gênero para aqueles/as que trabalham com imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados e refugiadas.

²³ Trecho de entrevista realizada com Beto Vasconcelos, secretário nacional de justiça e presidente do CONARE na época, na cidade de São Paulo, em 07 de março de 2016. A transcrição da entrevista se encontra em Andrade (2016b).

Referências

ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados). **Trabalhando com Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis e Intersex em Deslocamento Forçado**. Guia básico 2. Divisão de Proteção Internacional, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, 2011. Disponível em: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2014/Trabalhando_com_LGTBI_no_contexto_do_deslocamento_Cartilha.pdf Acesso em: 22 nov. 2016.

ACNUR/UNHCR. **Diretrizes sobre Proteção Internacional nº 09**. Solicitações de Refúgio baseadas na Orientação Sexual e/ou Identidade de Gênero no contexto do Artigo 1A(2) da Convenção de 1951 e/ou Protocolo de 1967 relativo ao Estatuto dos Refugiados. 23 de outubro de 2012. Disponível em: <http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/BDL/2014/9748.pdf?view=1> Acesso em: 22 nov. 2016.

_____. **Age, Gender and Diversity. Accountability Report 2014 UNHCR**. United Nations High Commissioner for Refugees, 2015a. Disponível em: <http://www.unhcr.org/protection/women/548180b69/unhcr-age-gender-diversity-accountability-report-2014.html> Acesso em: 22 nov. 2016.

_____. **Protecting Persons with Diverse Sexual Orientations and Gender Identities**. A Global Report on UNHCR's Efforts to Protect Lesbian, Gay, Bisexual, Transgender, and Intersex Asylum-Seekers and Refugees. Division of International Protection, United Nations High Commissioner for Refugees. 2015b. Disponível em: <http://www.refworld.org/pdfid/566140454.pdf> Acesso em: 22 nov. 2016.

ANDRADE, Vítor Lopes. Refugiados e refugiadas por orientação sexual no Brasil: dimensões jurídicas e sociais. In: **Anais do Seminário Migrações Internacionais, Refúgios e Políticas**. 2016a. Disponível em: http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/anais/arquivos/22_VLA.pdf Acesso em: 22 nov. 2016.

_____. Refúgio por Orientação Sexual no Brasil: Perfil das Solicitações nas Cidades de Brasília/DF e São Paulo/SP. **Revista do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero & Direito (UFPB)**, vol. 5, 2016b, pp. 1-24.

ASSIS, Gláucia. "Mulheres migrantes no passado e no presente: gênero, redes sociais e migração internacional". **Estudos Feministas**, vol. 15, no. 3, 2007, pp. 745-772.

_____. De Criciúma para el mundo: género, familia y redes sociales. **Política y Cultura**, no. 23, 2005, pp. 235-256.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei n. 9.474**, 22 de julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951. Brasília, DF, 1997.

DÍAS LAFUENTE, José. **Asilo y refugio por motivos de orientación sexual e identidad de género**. Madrid: Cuadernos del Congreso de los Diputados 14, 2016.

_____. **Refugio y asilo por motivos de orientación sexual y/o identidad de género en el ordenamiento constitucional español**. Tese de doutorado, Universitat de València, 2014a.

_____. El derecho a la igualdad y a la no discriminación por motivos de orientación sexual e identidad de género. In: LÓPEZ, Víctor; VEGA, Dulce (Org.). **Estado de Derecho y discriminación por razón de género, orientación e identidad sexual**. España: Thomson Reuters Aranzadi, 2014b.

ERIBON, Didier. **Reflexões sobre a questão gay**. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2008.

FRANÇA, Isadora. Vivendo em liberdade? Homossexualidade, diferenças e desigualdades entre brasileiros na Espanha. In: Dossiê Migração, Sexualidade e Identidade de Gênero. **Travessia – Revista do Migrante**, no. 77, julho/dezembro 2015, pp. 13-28.

GORISCH, Patrícia; MENDES, Victor. Expressão da identidade sexual e a análise da credibilidade do pedido de refúgio fundamentado em razão da orientação sexual e identidade de gênero. In: **Seminário “Migrações Internacionais, Refúgio e Políticas”**. São Paulo, 2016.

GREEN, Nancy. Dos estudos de migração para os estudos de mulheres para gênero. AREND, Silvia F., RIAL, Carmen S. E PEDRO, Joana M. (Org.) **Diásporas, Mobilidades e migrações**. Florianópolis: Editora Mulheres, 2011.

LA FOUNTAIN-STOKES, Lawrence. De sexilio(s) y diáspora(s) homosexual(es) latina(s): El caso de la cultura puertorriqueña y nuyorican queer. **Debate feminista**, 15, 2004, pp. 138-157.

LOPES ANDRADE, Vítor. Migrações internas e internacionais motivadas por orientação sexual e identidade de gênero. In: Dossiê Migração, Sexualidade e Identidade de Gênero. **Travessia – Revista do Migrante**, nº 77, julho/dezembro 2015, pp. 29-48.

_____. Gay African refugees in Brazil: a diaspora? In: **Diasporas: Exploring Critical Issues - 8th Global Conference, Conference Papers**. 2016. Disponível em: <http://www.inter-disciplinary.net/at-the-interface/wp-content/uploads/2016/06/V%C3%ADtorLopesAndrade-wpaper-diaspora8.pdf> Acesso em: 22 nov. 2016.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Migrantes, apátridas e refugiados: subsídios para o aperfeiçoamento de acesso a serviços, direitos e políticas públicas no Brasil**. Série Pensando o Direito, nº 57. Ministérios da Justiça, Secretaria de Assuntos Legislativos. 2015.

MOGROVEJO, Norma. **Autoexílio, Exílio Político o Migración por Opción Sexual**. 2005. Disponível em: http://www.archivochile.com/Mov_sociales/mov_mujeres/doc_muj_otros/MSdocmujotr os0021.pdf. Acesso em: 22 nov. 2016.

_____. **Homofobia e Sexilio Politico**. Disponível em: <http://www.uacm.edu.mx/uacm/Portals/3/4%20Documentos/I%20ENCUENTRO%20D E%20ESCRITOR@S%20ESCRITURAS%20Y%20HOMOSEXUALIDAD/Ponencias/ homofobia-y-sexilio-politico.pdf> Acesso em: 24 nov. 2016.

MOREIRA, Julia Bertino. Refugiados no Brasil: reflexões acerca do processo de integração local. **REMHU – Rev. Interdiscip. Mobil. Hum.**, Brasília, ano XXII, n. 43, jul./dez. 2014, pp. 85-98.

MULLER, Felipe. **Refugiados Homossexuais: o Código Penal Iraniano e as violações ao Direito Internacional dos Direitos Humanos**. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal de Santa Catarina, 2012.

NASCIMENTO, Daniel Braga. A proteção de refugiados LGBTI no Direito Internacional. In: **Anais do IV Simpósio Internacional Diálogos na Contemporaneidade: tecnociência, humanismo e sociedade**. 2015.

OLIVA, Thiago. **Minorias Sexuais enquanto 'Grupo Social' e o Reconhecimento do Status de Refugiado no Brasil**. Brasília: ACNUR Brasil (Diretório de Teses de Doutorado e Dissertações de Mestrado do ACNUR), 2012.

ORAM (Organization for Refuge, Asylum & Migration). **Opening Doors – A Global Survey of NGO Attitudes towards LGBTI refugees & asylum seekers**. 2012. Disponível em: <http://oramrefugee.org/wp-content/uploads/2016/04/oram-opening-doors.pdf> Acesso em: 22 nov. 2016.

_____. **Sexual & Gender Minority Refugees Safe Space Checklist**. 2015. Disponível em: <http://oramrefugee.org/wp-content/uploads/2016/05/Safe-Space-Checklist-English-1.pdf> Acesso em: 22 nov. 2016.

_____. **Incorporating Sexual and Gender Minorities Into Refugee and Asylum Intake and Registration Systems**. 2016. Disponível em: <http://oramrefugee.org/wp-content/uploads/2016/05/Registration-Forms-Memo-English-1.pdf> Acesso em: 22 nov. 2016.

PARKER, Richard. **Abaixo do Equador**. Culturas do desejo, homossexualidade masculina e comunidade gay no Brasil. Rio de Janeiro: Record, 2002.

PISCITELLI, Adriana. Exotismo e autenticidade: relatos de viajantes à procura de sexo. **Cadernos Pagu**, no. 19, 2002, pp. 195-231.

_____. Sexo tropical em um país europeu: migração de brasileiras para a Itália no marco do “turismo sexual” internacional. **Estudos Feministas**, vol. 15, no. 3, 2007, pp. 717-744.

_____. Tránsitos: circulación de brasileñas en el ámbito de la transnacionalización de los mercados sexual y matrimonial. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 15, no. 31, jan./jun. 2009, pp. 101-136.

PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA. 2007. Disponível em: http://www.clam.org.br/pdf/principios_de_yogyakarta.pdf. Acesso em: 22 nov. 2016.

SCHULMAN, Sarah. Homofobia familiar: uma experiência em busca de reconhecimento. **Bagoas**, no. 05, 2010, pp. 67-78.

SEDGWICK, Eve. A epistemologia do armário. **Cadernos Pagu**, vol. 28, 2007, pp. 19-54.

SOBREIRA, Fernanda Martinelli. Refugiados LGBTI no Brasil. In: Dossiê Migração, Sexualidade e Identidade de Gênero. **Travessia – Revista do Migrante**, nº 77, julho/dezembro 2015, pp. 49-65.

TEIXEIRA, Marcelo. “Metronormatividades” nativas: migrações homossexuais e espaços urbanos no Brasil. **Áskesis**, vol. 4, no. 1, jan./jun. 2015, pp. 23-38.

VIEIRA, Paulo. Mobilidades, Migrações e Orientações Sexuais. Percursos em torno das fronteiras reais e imaginárias. **Ex aequo**, no. 24, 2011, pp. 45-59.

VITERI, María Amelia. “Latino” and “queer” as sites of translation: Intersections of “race”, ethnicity and sexuality. **Graduate Journal of Social Science**, vol. 5, no. 2. 2008a, pp. 63-87.

_____. “Queer no me dá”: traduciendo fronteras sexuales e raciales em San Salvador y Washington DC. IN: ARAUJO, K & PRIETO, M. **Estudios sobre sexualidades en América Latina**. Quito: FLACSO Ecuador, 2008b.

_____. Negociando la vida: migración ecuatoriana y sexualidades en NYC. In: TRÁVEZ, D.; CASTELLANOS, S.; VITERI, M. A. **Resentir lo queer en América Latina: diálogos desde/con el Sur**. Barcelona-Madrid: Egales Editorial, 2013.